



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROMOÇÃO

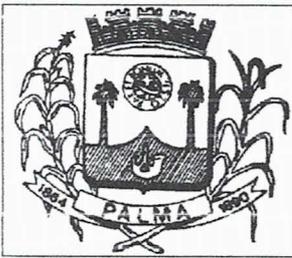
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove a Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Palma/MG sobre a solicitação da Presidência em face da necessidade para futura e eventual de Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção e serviços de mão de obra destinados a construção de muro de contenção com alvenaria de bloco de cimento 20x40x20, assentados sobre estrutura de concreto armado com 21,50 metros linear.

Sem tecer a maiores detalhes informo que o valor estimado da contratação dos serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção é no valor total de R\$ 43.759.37 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), o qual será totalmente empenhado no exercício atual, para devida apreciação conforme determina a Legislação vigente.

Palma, 06 de julho de 2017.




Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Parecer Jurídico



1. Trata-se de encaminhamento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, para que a Assessoria Jurídica da Casa, à luz do que estabelece o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, para devida apreciação conforme determina a Legislação vigente.

2. Atendendo a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Palma para que fosse iniciado processo para Contratação de empresa especializada para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção e serviços de mão de obra destinados a construção de muro de contenção com alvenaria de bloco de cimento 20x40x20, assentados sobre estrutura de concreto armado com 21,50 metros linear.. Valor estimado da construção é no valor total de R\$ 43.759.37 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

2.1 No dia 06 de junho de 2017, na sede da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instaurou o presente Processo Licitatório, com fundamento nas diretrizes traçadas pelas Leis 8.666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e o autuo como, **Processo n.º 003/2017**.

2.1 efetuou pesquisa de preço de mercado dos citados serviços, conforme determina o inciso II do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

2.2 endereçou memorando à Assessoria Contábil do Poder Legislativo requisitando informações acerca da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados no exercício financeiro em curso.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação colheu daquela Assessoria, pela informação datada de , 06 de julho de 2017, acostada ao presente processo, a confirmação da existência de recursos orçamentários.

Considerando o valor apurado para a presente contratação o procedimento adotado e autuado como **Processo n.º 003/2017**, segue regular e de acordo com o que determina a legislação, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

A Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Artigo 3º da Lei supracitada diz:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

E ainda, a não adoção do Pregão para bens e serviços comuns pode ser justificada com fundamento na Lei Complementar nº 123/06, capítulo DO ACESSO AOS MERCADOS, art. 48, I c/c art. 49, IV que revela esta modalidade Convite (implicitamente) para conceder tratamento diferenciado e simplificado (tem fundamento no art. 32, §1º da Lei 8.666/93) para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferencialmente com participação exclusiva delas conforme art. 47 da Lei Complementar, objetivando, inclusive, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Pelos fundamentos retro, sou de parecer pela conclusão do certame licitatório na modalidade de carta convite, , devendo ser observadas as formalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer.

Palma, 06 de julho de 2017.

Flávia de Oliveira Dutra Paula
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Palma/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

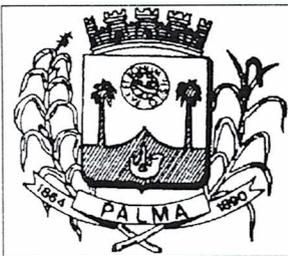
Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada para registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de construção e serviços de mão de obra para construção do muro na Câmara municipal de Palma, solicito a respectiva autorização da fase externa.

Palma, 07 de julho de 2017.

Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Proc. nº. 003/2017

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ronie Hungria de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, por o Ordenador de Despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo **declarar** para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção e serviços de mão de obra destinados a construção de muro de contenção com alvenaria de bloco de cimento 20x40x20, assentados sobre estrutura de concreto armado com 21,50 metros linear, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos de acordo com a previsão orçamentária.

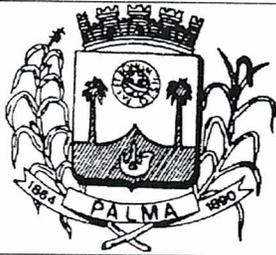
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 07 de julho de 2017.

Ronie Hungria de Paula
RONIE HUNGRIA DE PAULA

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Proc. Administrativo Licitatório nº. 003/2017

DESPACHO

Ronie Hungria de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e por o Ordenador de Despesa, DECLARA, nessa e na melhor forma de direito e para fins de atendimento ao inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, c/c a Lei de Licitações e demais dispositivos legais atinentes à espécie, em consonância com as informações prestadas pelos Setores de Contabilidade, bem como da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, tanto o aumento de despesa relativo ao objeto, tanto propriamente dito o Certamente epigrafado estão regulares e seguiram literalmente a legislação vigente.

Considerando a necessidade de processo de licitação para futura e eventual de Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção e serviços de mão de obra destinados a construção de muro de contenção com alvenaria de bloco de cimento 20x40x20, assentados sobre estrutura de concreto armado com 21,50 metros linear.

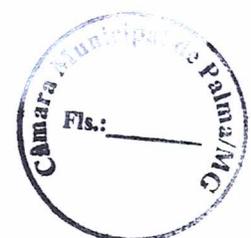
Ainda de acordo com as informações prestadas pelos Setores acima mencionados, os saldos atuais são suficientes para atender aos gastos, e que tal despesa será custeada com recursos de acordo com a previsão orçamentária.

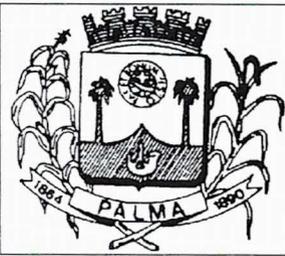
Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, AUTORIZO a abertura da fase externa do presente processo de licitação.

Palma, 07 de julho de 2017.


RONIE HUNGRIA DE PAULA

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE

na Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

PROCESSO N° 003/2017	DATA: 07 de junho de 2017.
MODALIDADE: carta CONVITE N° 001/2017	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento para fornecimento de material de construção e serviço de mão de obra	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Mão de Obra: 01.001.01.031.0017.2002 339039 - Ficha 12 Material de Construção: 01.001.01.031.0017.1001 449051 - FICHA 1	
DO VALOR ESTIMADO: R\$43.759.37 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais),	
RECURSO: FPM/ICMS/	
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	() CREDITO ESPECIAL ()
CREDITO SUPLEMENTAR	() CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO ()

Palma, 21 de julho de 2017.


Thais Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROMOÇÃO

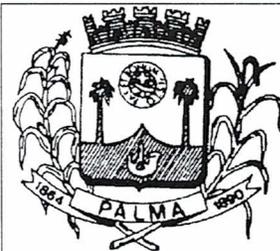
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove a Assessora Jurídica para análise do edital convocatório e minuta de contrato do Processo de Licitação nº 003/2017/CARTA CONVITE nº 001/2017, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 em face da formalização de futura e eventual contratação de empresa contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de material de obra e serviços de mão de obra, destinados para CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM ALVENARIA DE BLOCO DE CIMENTO 20X40X20. ASSENTADOS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM 21,50 METROS LINEAR

Atenciosamente,

Palma, 21 de julho de 2017.


Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Comissão Permanente de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

LICITAÇÃO 003/2017

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 01/2017

Regime: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Thaís Niara Ribeiro Agrícola, designada pela Portaria nº 008/2017, datada de 05 de junho de 2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 003/2017**, na modalidade **Carta Convite nº 01/2017**, do tipo **menor preço por item**, para contratação de Pessoa Jurídica, para **prestação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção para execução de construção de muro, vinculados ao projeto em anexo constante ao presente projeto**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições fixadas neste Convite.

O recebimento dos Envelopes 01 (contendo a documentação de Habilitação) e 02 (contendo a Proposta Comercial) e a Carta de Credenciamento, no caso de o licitante estar representado na sessão pública, dar-se-ão até às 14hs00min do dia 05 de setembro de 2017 e abertura dos respectivos envelopes dar-se-ão às 14h30min da mesma data, na secretaria da sede Câmara, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais,

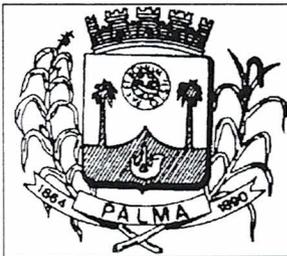
1 - OBJETO

- 1.1. – A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção para execução de construção de muro na Câmara Municipal de Palma/MG vinculados ao projeto constante dos autos deste processo, projetos, planilhas, cronograma físico, anexos, conforme descrições constantes do Projeto Básico – Termo de Referência. Anexo I.
- 1.2. Os **materiais de construção** serão adquiridos de acordo com a necessidade da referida obra.

2 - ÁREA SOLICITANTE

- 2.1. Presidência da Câmara Municipal de Palma/MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



3 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

site www.palma.cam.mg.gov.br da Câmara Municipal de Palma/MG

3.1. Cópia deste Convite estará disponível na secretaria, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da sede da Câmara Municipal de Palma/MG, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 12 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.palma.cam.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Convite poderão ser encaminhados para o *e-mail* camara@palma.mg.gov.br, telefone (32) 3446 1450 ou, ainda, na secretaria da sede Câmara, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, junto à Comissão Permanente de Licitação.

3.2.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou telefone, ou notificação.

3.3. Impugnações aos termos deste Convite poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, na secretaria da Câmara Municipal de Palma, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal.

3.3.1. A Câmara Municipal de Palma/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.3.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via *notificação*, e será divulgada no no *hall* de entrada da sede da Câmara Municipal de Palma para conhecimento de todos os interessados.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, inclusive microempreendedor individual (MEI) do ramo pertinente aos objetos licitados, que tenham sido convidadas ou não.

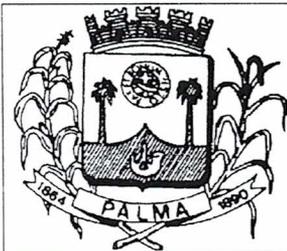
4.2. As **empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação**, deverão:

4.2.1. Manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação, via *e-mail*: a ser encaminhados para o *e-mail* camara@palma.mg.gov.b, **sob pena de desqualificação**;

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Palma/MG;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

4.3.3. Em consórcio;

4.3.4. Com falência decretada.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5. É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante à Câmara Municipal de Palma, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”, conforme exigência constante

4.5.1. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, verificação e comparação do projeto dos serviços e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica.

4.5.2. As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas junto à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Palma, pelos telefones (32) 3446-1450 nos dias úteis, de 12 às 18h.

4.5.3. O licitante poderá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

4.5.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para quaisquer reclamações futuras, nem sob nenhuma hipótese para desobrigar a sua execução pela contratada.

4.5.5 Os serviços de mão de obra serão acompanhados pela engenheira responsável pelo projeto anexado.

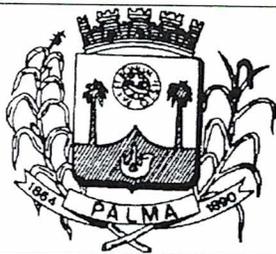
OBS. O TERMO DE VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER JUNTADO APENAS PELOS LICITANTES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 – CARTA CONVITE Nº 01/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

**ENVELOPE Nº2 “PROPOSTA COMERCIAL”
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017- CONVITE Nº 01/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**



6 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes 01 (contendo a documentação de Habilitação) e 02 (contendo a Proposta Comercial) e a Carta de Credenciamento, no caso de o licitante estar representado na sessão pública, dar-se-ão até às 14hs00min do dia 05 de setembro de 2.017 e abertura do dos respectivos envelopes dar-se-ão as 14h30min da mesma data, na secretaria da sede Câmara, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais.

6.1.1. A Câmara Municipal de Palma não se responsabilizará por envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.

6.2. Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

6.2.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

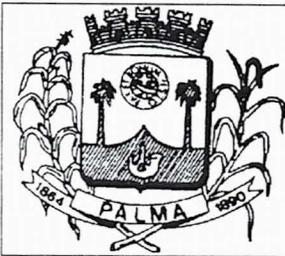
6.2.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no *hall de entrada da sede* da Câmara Municipal de Palma, ficando os envelopes “Proposta Comercial”, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.2.3. Será marcada data e horário para continuidade da sessão, em caso de suspensão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação e aviso no hall de entrada sede da Câmara, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes “Proposta Comercial”.

6.3. Os envelopes “Proposta Comercial” serão abertos:

6.3.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou

6.3.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



6.3.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.4. A abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

6.5. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão serão conferidos e ratificado em ata, este ato.

6.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.8. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.8.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

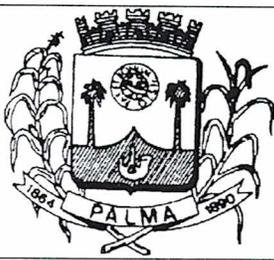
6.8.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

6.9. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

6.10. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

6.11. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

6.12.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope “Documentação de Habilitação”:

7.1.1. Registro comercial (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI), no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

1.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.6.2. Certidão de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

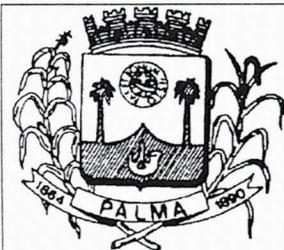
1.6.3. Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

7.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal do licitante;

7.1.9. Declaração de que conheceu os documentos técnicos. Termo de Visita Técnica, deverá ser juntada à Documentação de Habilitação em atendimento ao inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



7.2. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação observadas as penalidades cabíveis. Conforme modelo do Anexo VIII e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo IX.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.1. Procedida a consulta, serão impressas/carimbadas comprovando autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação exigidos no capítulo 7, estando dispensadas de documentos comprobatórios de acordo com o §1º do art. 32 da Lei 8.666/93, bem como a dispensa do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

Considerando a modalidade Carta Convite, segundo a lei, conforme §1º do art. 32 da Lei 8.666/93 parte da documentação de habilitação poderá ser dispensada.

7.4.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Palma, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.4.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

7.5. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.5.1. **Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação**, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

7.5.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

7.6. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.



8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço de *e-mail* ou *telefone* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.1. Descrição completa do objeto, conforme especificações do **Anexo I**;

8.1.2. O licitante poderá indicar, em sua proposta, os valores referentes a materiais e/ou equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social, a serem utilizados na execução dos serviços e discriminados na nota fiscal/fatura.

8.1.2.1. Caso os valores não sejam discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005.

8.1.3. As propostas deverão referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

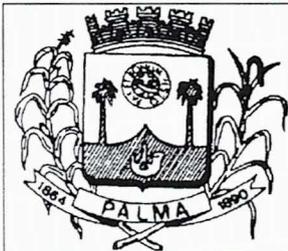
8.2. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.3. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Palma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

8.4.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado na Câmara Municipal de Palma, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título VII, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos *sites* dos órgãos emissores, conforme previsão do item 7.3 do mesmo Título, **inabilitará** o licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes “Proposta Comercial”.

9.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.1. Considera-se vencida a fase de habilitação:

9.2.1.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou

9.2.1.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

9.2.1.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

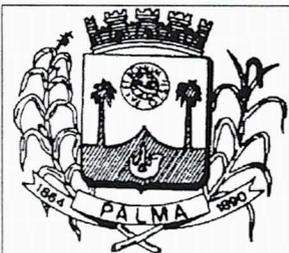
10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

10.2. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

10.3.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.3.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.3.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

10.3.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

10.3.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

10.4.1. Não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;

10.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

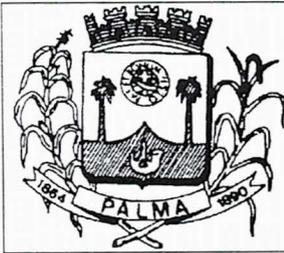
10.5.1. Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.

10.6. Na análise das propostas, não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no *site* da Câmara Municipal de Palma, que poderão impugná-lo no prazo legal.

11.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.3.1. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 2 (dois) dias úteis.**

11.3.2. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

11.3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado **pelo representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

11.3.4. Ser protocolizado junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palma.

11.4. A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 3.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* da Câmara Municipal.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

13.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Convite, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palma, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

13.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (Trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;

13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a possível rescisão contratual;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Mão de Obra: 01.001.01.031.0017.2002 339039 - Ficha 12

Material de Construção: 01.001.01.031.0017.1001 449051 - FICHA 1

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência

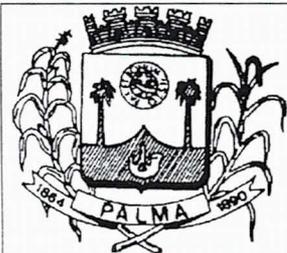
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



Anexo VI - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica Operacional

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Fato Superveniente

Anexo IX - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO X - Modelo de declaração de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta Comercial de licitantes inabilitados.

15.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5. Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

15.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Palma/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA LICITAÇÃO 003/2017 CARTA CONVITE Nº 01/2017

Contratação de Pessoa Jurídica para **prestação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção para execução de construção de muro, conforme projetos anexos ao presente processo**, elaborados pelo Eng. Civil Ana Carla Estevanim.

Valor estimado da contratação: estima-se a contratação dos **serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção** no valor total de R\$ 43.629,37 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

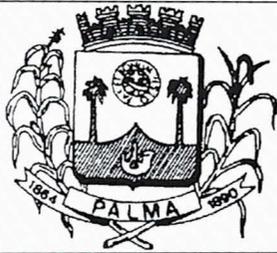
ANEXO I - A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

OBJETO 1

1. Aquisição de materiais de construção para execução de construção de muro, conforme projetos anexos ao presente processo, elaborados pelo Eng. Civil Ana Carla Estevanim.

1.1. Especificação: serão adquiridos os matérias de acordo com o QUANTITATIVO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO ASSENTADOS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONCRETO 25 MPa PARA ELEMETOS ESTRUTURAIS. ASSENTAMENTO BLOCO E ENCHIMENTO DE BLOCOS COM CONCRETO DE 10, em seguida relacionados com as respectivas estimativas de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cimento saco de 50 KG	unid.	160	R\$ 24,44	R\$ 3.910,40
02	Areia Média	m ³	20	R\$ 67,67	R\$ 1.353,40
03	Areia Grossa	m ³	13	R\$ 66,00	R\$ 858,00
04	Brita	m ³	24	R\$ 132,00	R\$ 3.168,00
05	BLOCOS (20X40X20)	unid	1500	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
06	BLOCOS (15X20X40)	unid	310	R\$ 2,17	R\$ 672,70
07	Ferro 10.0 (3/8) - barra de 12 m	unid	90	R\$ 32,34	R\$ 2.910,60
08	Ferro 8.0 (5/16) - barra de 12 m	unid	50	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00
09	Ferro 5.0 - barra de 12 m	unid	105	R\$ 9,12	R\$ 957,60
10	Ferro 4.2 - barra de 12 m	unid	21	R\$ 6,66	R\$ 139,86
11	Cano de 75 mm - 1 vara de 3 m	unid	7	R\$ 48,83	R\$ 341,81
					Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta deste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando da entrega do bem na sede da Câmara Municipal de PALMA.

6.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

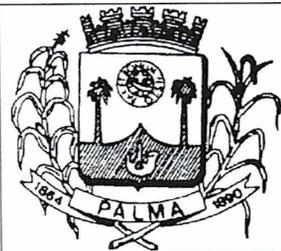
6.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

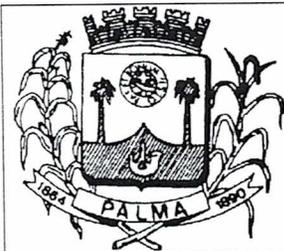
7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

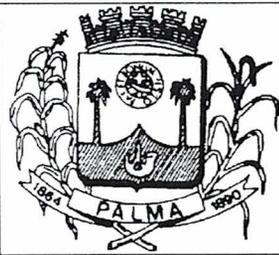
10.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

10.3.5. Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. Descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

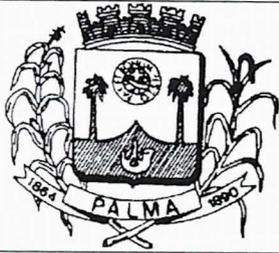
11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

PALMA, 17 de Agosto 2017.


Ronie Hungria De Paula
Presidente da Câmara Municipal de Palma



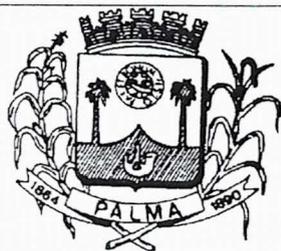
ANEXO I - B

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

OBJETO 2

1 – Especificação: serão contratados 02 (dois) pedreiros e 01 (um) servente de pedreiro para os serviços de mão de obra, para execução dos serviços relacionados no cronograma físico, indicados em seguida com as respectivas estimativas de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/DIAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PEDREIRO	02	65	R\$141,00	R\$ 18.330,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/DIAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PEDREIRO	02	65	R\$141,00	R\$ 18.330,00 (Dezoito mil trezentos e trinta reais)
2	SERVIÇO DE SERVENTE	01	65	R\$ 92,00	R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)

CRONOGRAMA FÍSICO – ETAPAS CONSTRUÇÃO DE MURO – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA-MG				
	DISCRIMINAÇÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	X		
2	FUNDAÇÃO - TÉRREO	X		
3	FUNDAÇÃO - PLATOR		X	
4	EXECUÇÃO DA SUPRAESTRUTURA - PILARES, CINTAS E ASSENTAMENTO	X	X	X
5	COMPACTAÇÃO DO SOLO - FAIXA DE RECUO DE 1 METRO DA DIVISA	X	X	
6	EXECUÇÃO CONTRAPISO SOBRE RECUO LATERAL			X
7	EXECUÇÃO MURO DE DIVISA - H=2M			X

PEDREIRO

Descrição resumida: Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios/ vias públicas ou obras similares.

Descrição detalhada:

Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; mistura cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins; constrói fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assenta tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; reboca as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo ao prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; assenta ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Pode aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

SERVENTE

Descrição resumida:

Executa tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações, valendo-se de esforço físico e observando as ordens, para auxiliar a construção ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras.

Descrição detalhada:

efetua a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escava valas e fossas, retirando terras e pedras com pás, enxadas, picaretas e outras ferramentas manuais, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou obras similares; mistura os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados; limpa e arruma peças, utilizando material adequado, para possibilitar a aplicação das mesmas; auxilia a montar e a desmontar andaimes e outras armações, levantando e baixando peças com cordas e escorando as partes que estão sendo instaladas, para possibilitar a execução das estruturas. Pode auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores, eletricitistas, bombeiros, entre outros, na montagem e desmontagem de uma construção ou obras similares.

1.2 - Os serviços serão prestados mediante requisição da Presidência ou Comissão de Finanças.

1.3 - A obra será realizada no seguinte endereço: Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, no terreno da Câmara Municipal de Palma.

1.4 - Forma de Pagamento: o pagamento ocorrerá no decorrer da obra, sendo o primeiro pagamento a ser realizado após 15 (quinze) dias do início da execução da obra (15 dias trabalhados) e os demais, no intervalo de 15 dias trabalhados a contar do vencimento do primeiro pagamento.

1.5 - O pagamento será efetuado pelo departamento de finanças da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

1.6 - O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de cheque nominal à CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

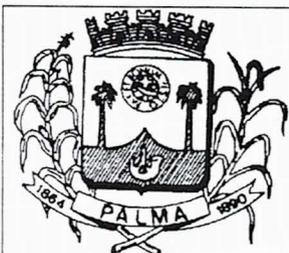
1.7 - Valor estimado da contratação: estima-se a contratação dos serviços de mão de obra no valor total de R\$ 24,310,00 (vinte e quatro mil e trezentos e dez reais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do objeto se justifica pela necessidade conforme justificativa técnica acostada ao processo após vistoria realizada pela engenheira Ana Carla Estevanim que constatou que o corte realizado na lateral onde confronta com imóvel de propriedade de Marli Angélica da Silveira, não foi executado com coerência, visto que o corte foi realizado muito próximo ao muro de divisa, não deixando assim um volume de terra como margem de segurança, principalmente devido à altura do talude e ao uso de máquinas em sua execução. A vistoria procedeu também no imóvel da senhora Marli Angélica da Silveira e constatou trincas no muro de divisa e no piso da área externa, dessa forma é essencial que seja construído um muro de contenção em toda a lateral do terreno para proporcionar segurança ao imóvel.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

3.1. Os serviços a serem executados estão detalhados na relação anexa ao presente projeto básico.

4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da obra ocorrerão por conta da Câmara Municipal de Palma através de visitas periódicas e elaboração de medições dos serviços executados por meio da profissional responsável pela elaboração do projeto.

4.2. Qualquer item omissos será determinado pela fiscalização, assim como o material utilizado na obra que não for de 1ª qualidade ou deixar dúvidas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo. A retirada do lixo e do entulho será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e matérias que sejam necessários à plena execução da obra.

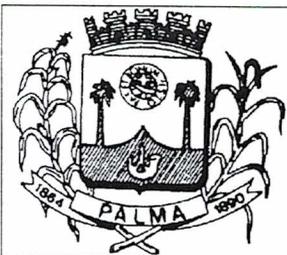
5.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para a execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido o "Diário de Obras", para eventuais consultas.

5.6. A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.

5.7. A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da CONTRATANTE e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

5.9. A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.

5.10. A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

5.12. As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da CONTRATANTE.

5.13. Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência.

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar a Medição Física de serviços.

5.15. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução da obra, conforme documentação proposta, e seguir a legislação pertinente à Licitação.

5.16. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a apresentação da medição física de serviços elaborada pela empresa contratada.

6. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Os licitantes contratados deverão efetuar a entrega dos serviços no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

6.2. Havendo necessidade, os serviços poderão ser executados em finais de semana e feriados, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Câmara Municipal de Palma.

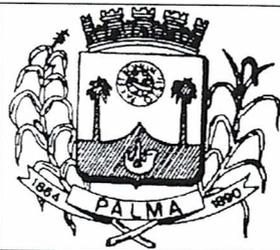
7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

8. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

8.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

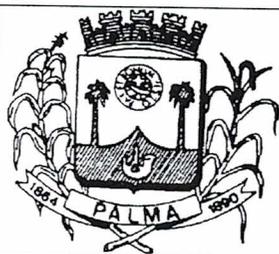
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Palma, 17 de agosto de 2017.

Ronie Hungria de Paula

Ronie Hungria de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Palma.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
LICITAÇÃO 003/2017 - CARTA CONVITE Nº 01/2017



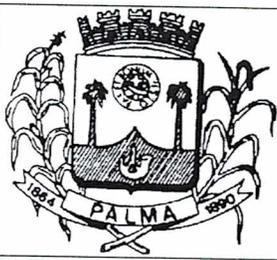
PROPONENTE					
Razão Social ou Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ ou CPF:		Inscrição Estadual:			

Para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção para execução de construção de muro na Câmara Municipal de Palma, vinculados ao projeto constante do referido processo Carta Convite 001/2017, bem como, ao projeto em anexo, em atendimento à Solicitação da Presidência, conforme especificações constantes dos Anexos da LICITAÇÃO 003/2017 - CARTA CONVITE Nº 01/2017, propomos o valor por item de:

ANEXO I - A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cimento saco de 50 KG	unid.	160		
02	Areia Média	m ³	20		
03	Areia Grossa	m ³	13		
04	Brita	m ³	24		
05	BLOCOS (20X40X20)	unid	1500		
06	BLOCOS (15X20X40)	unid	310		
07	Ferro 10.0 (3/8) - barra de 12 m	unid	90		
08	Ferro 8.0 (5/16) - barra de 12 m	unid	50		
09	Ferro 5.0 - barra de 12 m	unid	105		
10	Ferro 4.2 - barra de 12 m	unid	21		
11	Cano de 75 mm - 1 vara de 3 m	unid	7		
					Valor Total

PRAZO DE ENTREGA
05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Local:

Data:

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL/ relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento da CARTA CONVITE e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)

ANEXO I - B

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/DIAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	02	65	R\$	R\$
2	SERVIÇOS DE SERVENTE	01	65	R\$	R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

90 dias a contar da data de assinatura do contrato ou solicitação por meio da Ordem de serviço/fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL/ relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento da CARTA CONVITE e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

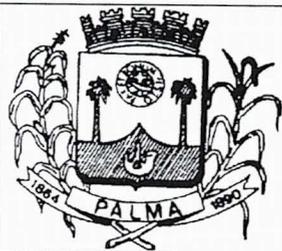
Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ OU ASSINATURA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO LICITAÇÃO 003/2017 CONVITE Nº 01/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

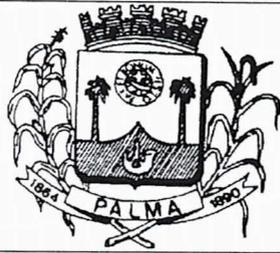
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da LICITAÇÃO 003/2017 CONVITE Nº 01/2017 acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palma, Minas Gerais, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA LICITAÇÃO 003/2017 CONVITE Nº 01/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP LICITAÇÃO 003/2017 CONVITE Nº 01/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL LICITAÇÃO 003/2017 CONVITE Nº 01/2017

A empresa _____, CNPJ
_____ por intermédio de seu representante legal,
_____, portador do CPF
nº _____. DECLARA para os devidos fins e efeitos legais possuir capacidade
técnica operacional para execução do objeto da LICITAÇÃO 003/2017 CONVITE Nº 01/2017.

Local e data: , de de 2017 .

Assinatura do Representante

Representante:

RG nº:





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO VII – A MINUTA DE CONTRATO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONVITE Nº 01/2017

MINUTA DE CONTRATO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PROCESSO LICITATORIO 003/2017 CONVITE Nº 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, _____, Bairro _____, em _____, _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017, **do tipo menor preço por item**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para execução de construção de muro na Câmara Municipal de Palma, conforme projetos anexos ao presente processo, e Anexo I-A, elaborados pelo Eng. Civil Ana Carla Estevanim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

I – O CONTRATADO se compromete a fornecer os materiais aos quais foi declarada proposta vencedora no Processo Licitatório n.º 003/2017, Carta Convite n.º 001/2017;

II – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art.78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

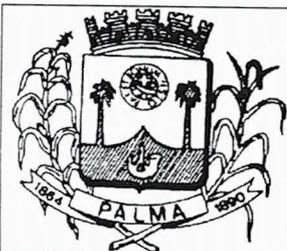
III – O quantitativo dos itens presentes no Processo Licitatório n.º 003/2017, Carta Convite n.º 001/2017 poderão não ser adquiridos em sua totalidade, sendo o seu fornecimento condicionado à necessidade de aquisição da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações das partes:

I – DO CONTRATADO:





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- e) – Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) – Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes neste contrato.
- g) – Fornecer os produtos nos preços ofertados no Processo Licitatório n.º 003/2017, Carta Convite n.º 003/2017.
- h) Emissão da nota fiscal (ou equivalente, do respectivo objeto com cópia anexa da ordem de serviço..

II – DO CONTRATANTE

- a) – Notificar o **CONTRATADO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;
- b) – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos;
- c) – Fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO/DO VALOR DO CONTRATO

4 – O valor deste instrumento de contrato, para efeitos de direito, tem o preço estimado global de R\$ -----, . , aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste certame carta convite 001/2017, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes. O valor definido nesta clausula inclui todos os custos operacionais e não operacionais da execução do pactuado.

, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

4.1 - A CONTRANTANTE pagará à contratada, pelos serviços/fornecimento contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 CARTA CONVITE 001/2017 e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos objetos adquiridos, contratados e executados.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Palma, a nota fiscal correspondente ao objeto solicitado e entregue para as formalidades de praxe.

4.4 – O pagamento poderá ser a vista ou havendo necessidade por parte da contratante dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal contados a partir da data de emissão desta.

4.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

4.7 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.8 - A (s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível.

4.9 - A Comissão Especial da Contratante somente atestará a execução dos serviços/fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

4.10 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Contratante, multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

4.11 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços/fornecimento executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou no esgotamento do objeto, predefinido o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Mão de Obra: 01.001.01.031.0017.2002 339039 - Ficha 12

Material de Construção: 01.001.01.031.0017.1001 449051 - FICHA 1



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial deste contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à responsabilidade civil e penal cabíveis.

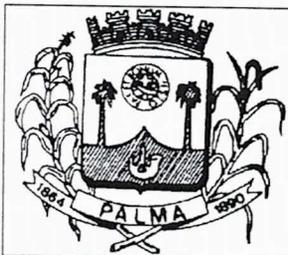
7.1.1 – Fica estabelecido os seguintes percentuais de multa:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do **CONTRATADO**, injustificadamente, desistir do serviço;

II – Por infração de outras cláusulas contratuais:

a) – O **CONTRATANTE** independente do direito de rescindir este instrumento poderá aplicar ao **CONTRATADO**, após regular processo administrativo, multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor contratual.

b) – Por cada infração cometida sem prejuízo das demais sanções de que se trata o art.87 da Lei Federal 8.666/93 regedora deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

7.1.2 – O recolhimento das multas referidas no inciso I e II deverá ser feito através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada a multa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I – Interromper a contratação por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

II – Não satisfazer as exigências do contratante com relação à boa qualidade de serviços.

III – Se o **CONTRATADO** se conduzir dolosamente.

8.1.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, Recuperação Judicial, dissolução, insolvência do **CONTRATADO**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

8.1.3 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – O FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Palma – MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O **CONTRATADO**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja Federal, Estadual ou Municipal, incidente sobre mão-de-obra, empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva aos pagamentos que sob esses títulos houverem sido insaturados, não sendo aceita qualquer cobrança onerada de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

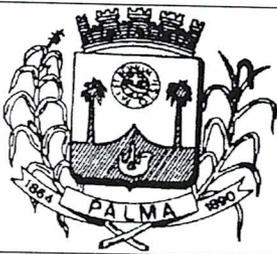
10.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

10.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor de forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palma, de agosto de 2017.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Ronie Hungria de Paula
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

CPF

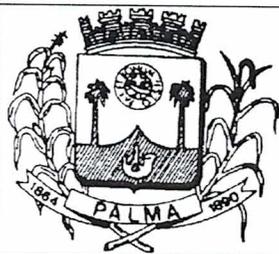
CPF:



ANEXO VII – B
MINUTA DE CONTRATO/SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
CONVITE Nº 01/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° _____/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

ANEXO VII – B MINUTA DE CONTRATO/SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONVITE Nº 01/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2017



A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, _____, Bairro _____, em _____, _____, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, inscrito(a) no CPF/ sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017, do tipo menor preço por item**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

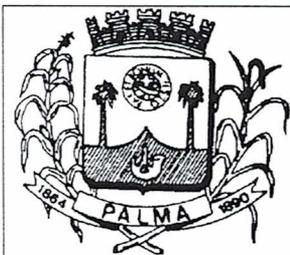
O presente contrato tem como objeto a futura e eventual prestação de serviços de obras de alvenaria, na função de pedreiro e/ou servente para execução de construção de muro na Câmara Municipal de Palma/MG, conforme descrições constantes do Projeto Básico - Anexo I, de acordo com o Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017 que faz parte integrante desse contrato independentemente da transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

Os serviços prestados serão a partir da data de assinatura deste contrato, observando-se as orientações e instruções da Engenheira responsável pela obra.

Contratação dos serviços mencionados para executar obras de alvenaria relativas à construção de muro na Câmara Municipal de Palma/MG, conforme descrições constantes do Projeto Básico - Anexo I e de acordo com o cronograma físico elaborado pela Engenheira responsável pela obra

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

3.1 - O preço correspondente ao presente contratado são os constantes da proposta vencedora da CONTRATADA, aceita no presente certame, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

3.2 - A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços ora contratados e executados, os preços integrantes da proposta vencedora aprovada. da seguinte forma:

§ 1º - o preço total estimado por 65 (sessenta) dias trabalhados é no valor de R\$, (____), conforme discriminado na Proposta Comercial vencedora, que deverá ser pago pelo contratante ao contratado, no decorrer da obra, sendo o primeiro pagamento a ser realizado após 15 (quinze) dias do início da execução da obra (15 dias trabalhados) e os demais, no intervalo de 15 dias trabalhados a contar do vencimento do primeiro pagamento. O pagamento será efetuado pelo departamento de finanças da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de cheque nominal à CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 2º - Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação de serviços mecânicos, indicadas nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 3º - O contratado fica expressamente ciente de que o serviço objeto do presente contrato em hipótese alguma configurará relação de emprego, não lhes sendo devida quaisquer verbas prevista na legislação (CLT), além do valor estipulado na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou no esgotamento do objeto, predefinido o que ocorrer primeiro.

Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do CONTRATANTE às obras, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.

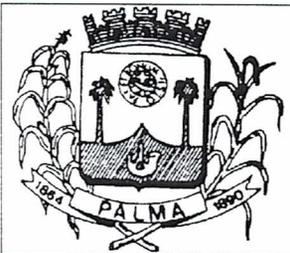
CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:5

Responsabilidade das partes:

5.1 – DA CÂMARA

- Requisitar os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da semana indicada para a sua execução mediante requisição assinada pelo responsável);
- Pagar o valor da prestação dos serviços, conforme cláusula terceira.
- Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, e determinando a correção dos serviços executados de forma defeituosa ou ineficiente;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- Comunicar oficialmente ao CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato que venham a prejudicar a eficiência na prestação dos serviços, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;
- Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;
- Fornecer o material necessário para execução do serviço.



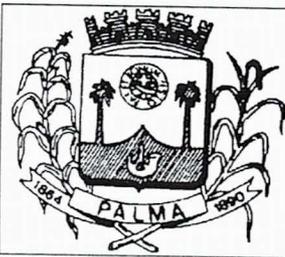
5.2 – DO(A) CONTRATADO(A):

a) Quanto ao objeto do contrato;

Concluir as obras no prazo de aproximadamente 65(sessenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato descontados os dias de paralisação por motivo de chuva ou comprovada força maior, em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico.

Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do CONTRATANTE às obras, por meio da engenheira responsável, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.

- Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações do contrato, e atendendo as requisições da Câmara Municipal;
- Dar caráter de exclusividade à Câmara Municipal durante a execução dos serviços requisitados;
- Atender aos chamados da Câmara Municipal imediatamente;
- Permitir à Câmara Municipal a fiscalização sem qualquer embaraço da execução dos serviços e para os quais tenha concorrido de forma dolosa ou culposa;
- A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.
- Corrigir imediatamente os serviços que forem executados de forma defeituosa ou ineficiente;
- Aceitar acréscimos ou supressões no objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do total;
- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, comprovando tal situação sempre que tal for solicitado pela Câmara Municipal;
- Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de maneira meticulosa e constante e mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

b) Quanto às demais obrigações:

- Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados, quando atuarem nessa condição, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Responsabiliza-se pelo cumprimento, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Se a contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Câmara Municipal de Palma, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

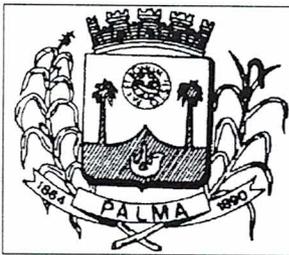
6.2- Poderá a Câmara considerar inexecução total ou parcial do contrato, para a imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para a entrega do objeto.

6.3- A sanção prevista na alínea “a”, “d” e “e” do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

6.4- A Câmara, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.5- As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

6.6- No caso de rescisão do presente contrato, a parte que lhe der causa pagará à outra o correspondente a 20% (vinte por cento) do seu total.

CLÁUSULA SÉTIMA-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Mão de Obra: 01.001.01.031.0017.2002 339039 - Ficha 12

Material de Construção: 01.001.01.031.0017.1001 449051 - FICHA 1

CLÁUSULA OITAVA-CONDIÇÕES DE REAJUSTES

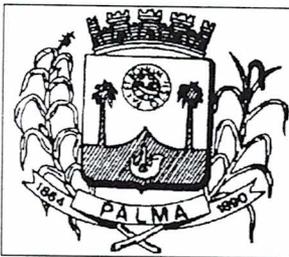
Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a previa AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE;
- c. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93;
- d. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e. No caso de acordo entre as partes, atendidas a conveniência dos serviços, mediante lavratura de Termo Próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- f. Constituem ainda motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seus prazos:
 - f.1) manifesta deficiência dos serviços prestados;
 - f.2) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
 - f.3) falta grave a juízo do município;
 - f.4) abandono total ou parcial da execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

f.5) falência ou insolvência;

f.6) não entregar a tempo e modo a prestação dos serviços requisitados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

a) A contratada é obrigada a aceitar acréscimos e supressões no objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado.

b) Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação 003/2017 – Carta Convite 001/2017, sendo obrigatório a observância das disposições estabelecidas no edital, independentemente de transição total ou parcial neste instrumento contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – REPRESENTANTES LEGAIS

Fica credenciado para verificar os serviços, receber, fiscalizar, emitir parecer, devolver, enfim praticar todos os atos necessários para perfeita execução do contrato Contratante a Presidência e Comissão de Finanças.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o FORO da Comarca de Palma/MG para resolver as pendências decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram ciência de todas as cláusulas contratuais se comprometendo a cumpri-las.

Palma, ___ de _____ de 2017

Ronie Hungria de Paula
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratado

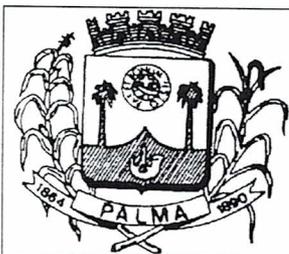
Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

CPF: _____

ANEXO VII- MODELO DE PROCURAÇÃO CONVITE Nº 01/2017

ANEXO VII

PROCURAÇÃO (modelo)

Pelo presente instrumento particular de procuração, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, para representá-lo junto a

_____, em especial no Processo de LICITAÇÃO 003/2017 CONVITE Nº 01/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Palma, de agosto de 2017.

Outorgante



ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

CONVITE Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame, LICITAÇÃO 003/2017 CONVITE Nº 01/2017. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, de agosto de 2017.

Representante Legal



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

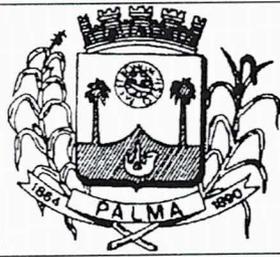
legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório LICITAÇÃO 003/2017 CONVITE Nº 01/2017.

Palma _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Parecer Jurídico

Processo de Licitação nº 003/2017

Carta Convite nº 001/2017

ASSUNTO: Análise do Edital Convocatório, Minuta de Contrato e demais termos do Processo de Licitação.

RELATÓRIO

1. Trata-se do procedimento licitatório na modalidade de Processo de Licitação nº 003/2017/Carta Convite nº 001/2017, instaurado para contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de construção e serviços de mão de obra para construção do muro na Câmara Municipal de Palma.
2. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a este Departamento Jurídico para fins de emissão de parecer, ante ao disposto na Lei Federal 8.666/93.
3. Constam nos autos autorização para realização do certame, ato nomeador dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, informações orçamentários e financeiros e demais anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

4. O Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, diz:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

....omississ...

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

5. O objeto da licitação e o valor estimado, obtido através de ato administrativo enquadram na modalidade carta convite, conforme disposto na Lei LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

6. O ato convocatório elaborado obedece aos princípios que norteiam a Administração Pública, assim como os princípios que rege os procedimentos licitatórios, possibilitando a todos os interessados a participação de forma igualitária.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

7. Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

8. A documentação solicitada no edital convocatório dos prováveis dos participantes está em conformidade com a legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS e FGTS, obrigatórias em razão de legislação específica, bem como com as fazendas federal, estadual e municipal.

9. Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57,II da Lei Federal nº 8666/1993.

10. Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, obedecendo o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, do mesmo diploma legal na forma do art.7º da Lei Federal nº10.520/2002.

11. O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

12. O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos, tudo em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual não encontramos óbice à sua adoção.

13. A análise prévia e preliminar do edital e seus anexos comprovam que os mesmos atendem as exigências Constitucionais e em especial a Lei Federal 8.666/93 .

CONCLUSÃO

14. Diante do que dispõe os dispositivos acima citados, APROVO o ato convocatório e minuta de contrato por estarem juridicamente corretos neste certame.

15. Alertamos, o prazo mínimo de 5 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, devendo a publicação do extrato do edital convocatório ser realizada no hall de entrada da Câmara municipal de Palma, e facultativamente, por meios eletrônicos.

16. Este é o parecer.

Palma, 09 de agosto de 2017.

Flávia de Oliveira Dutra Paula
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Palma/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CARTA CONVITE Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Município de Palma, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:

1 - PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente certame de licitação todas as pessoas do ramo de atividade do objeto do presente edital.

2 - MODALIDADE:

2.1 – Carta Convite

3 - SÍNTESE DO OBJETO:

3.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção e serviços de mão de obra para construção de muro na Câmara Municipal de Palma/MG.

4 - REGIME DE EXECUÇÃO:

Menor Preço por item

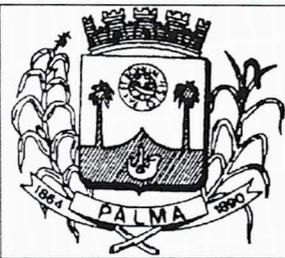
5 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 14hs00min do dia 05 de setembro de 2.017, no seguinte local:

O recebimento dos Envelopes 01 (contendo a documentação de Habilitação) e 02 (contendo a Proposta Comercial) e a Carta de Credenciamento, no caso de o licitante estar representado na sessão pública, dar-se-ão até às 14hs00min do dia 05 de setembro de 2.017 e abertura dos respectivos envelopes dar-se-ão as 14h30min da mesma data, na secretaria da sede Câmara, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, 8

- ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

5.1 - Os envelopes com a documentação serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e local:

Data: 23 de agosto de 2.017

Horário: 14hs00min

5.2 - Os envelopes com proposta serão abertos, no local indicado no item anterior, dos habilitados em não havendo recurso.

8.2.1 – Havendo recurso, após as decisões.

9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 08hs00min as 17hs00min, no local indicado no item 5 deste instrumento.

10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 08hs00min as 17hs00min, no local indicado no item 5 deste instrumento.

11 - CUSTO:

A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente.

Palma, 23 de agosto de 2.017.




Thaís Niara Ribeiro Agrícola
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Destinatário: Rosinei Parasio Carvalho – CNPJ 15.328.478/0001-12
Rua Flordemira M S Titoneli , 47, Centro, cep 36750 000 ,
Palma/MG.

Remetente: Câmara Municipal de Palma CNPJ 03177973/0001-99
sediada na Praça Getulio Vargas n°26 Centro- Palma- MG.

Da Comissão Permanente de Licitação

Data: 23 de agosto de 2017

Discriminação

Comprovante de recebimento referente a carta anexa.

Assunto: Carta Convite n°001/2017/Processo Licitatório n°003/2017.

Recebido em 23/08/2017

ASSINATURA OU CARIMBO.

Rosinei Parasio Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Destinatário: Pedro Soares da Silva – CNPJ 20.711.609/0001-86
Rua Padre Thiago Eussen, 29, Parque das Palmeiras, CEP 36750-000
Palma/MG.

Remetente: Câmara Municipal de Palma CNPJ 03177973/0001-99
sediada na Praça Getulio Vargas nº26 Centro- Palma- MG.

Da Comissão Permanente de Licitação

Data: 23 de agosto de 2017

Discriminação

Comprovante de recebimento referente a carta anexa.
Assunto: Carta Convite nº001/2017/Processo Licitatório nº003/2017.

Recebido em 23/08/2017

ASSINATURA OU CARIMBO.

Pedro Soares da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Destinatário: W.O. DE PAULA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16925573/0001-66, Travessa: Floriano Peixoto, 19, Centro, CEP 36750 000, - Palma- MG.

Remetente: Câmara Municipal de Palma CNPJ 03177973/0001-99 sediada na Praça Getulio Vargas nº26 Centro- Palma- MG.

Da Comissão Permanente de Licitação

Data: 23 de agosto de 2017

Discriminação

Comprovante de recebimento referente a carta anexa.
Assunto: Carta Convite nº001/2017/Processo Licitatório nº003/2017.

Recebido em 23/08/17.....


ASSINATURA OU CARIMBO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Destinatário: DOIS IRMÃOS DE PALMA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16925573/0001-66, Rua: Francisco Caparao,104, Centro, CEP 36750 000, - Palma- MG.

Remetente: Câmara Municipal de Palma CNPJ 03177973/0001-99 sediada na Praça Getulio Vargas nº26 Centro- Palma- MG.

Da Comissão Permanente de Licitação

Data: 23 de agosto de 2017

Discriminação

Comprovante de recebimento referente a carta anexa.

Assunto: Carta Convite nº001/2017/Processo Licitatório nº003/2017.

Recebido em 23./08./2017.....



ASSINATURA OU CARIMBO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Destinatário: E. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.031./0001-77, Rua: Oscar Rodrigues
de Paula, nº 28, Centro, CEP 36750 000,
Palma- MG.

Remetente: Câmara Municipal de Palma CNPJ 03177973/0001-99
Sediada na Praça Getulio Vargas nº26 Centro- Palma- MG.

Da Comissão Permanente de Licitação

Data: 23 de agosto de 2017

Discriminação

Comprovante de recebimento referente a carta anexa.
Assunto: Carta Convite nº001/2017/Processo Licitatório nº003/2017.

Recebido em 24/08/2017.....

Roberto Carlos da Silva

ASSINATURA OU CARIMBO.



Elionei Carvalho da Silva – CNPJ 28.155.438/0001-68, Rua Padre Thiago Eussen, Parque das Palmeiras, CEP 36750-000 Palma/MG, vem perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palma CNPJ 03177973/0001-99 sediada na Praça Getulio Vargas n°26 Centro- Palma- MG, requer cópia do edital convocatório da licitação 003/2017, carta convite 001/2017 para poder participar do respectivo certame.

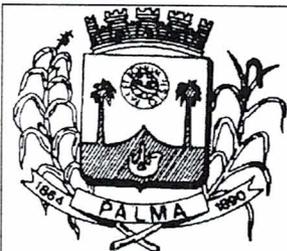
Palma, 30 de agosto de 2017

Elionei Carvalho da Silva
Elionei Carvalho da Silva

recebido 30/08/17

Thais Maria Ribeiro Aquino





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017 CARTA CONVITE 001/2017

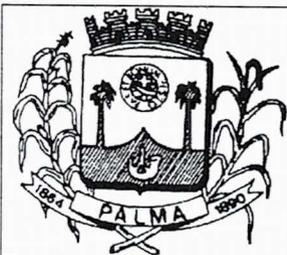
ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

Aos 05 dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às 14h00min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria N.º 08, de 05 de junho de 2017, para sessão pública de abertura e julgamento do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção para execução de construção de muro, vinculados ao projeto em anexo constante ao presente processo.

Foi publicado no hall da Câmara Municipal de Palma o aviso de licitação e sendo distribuídos convites a vários licitantes, cujo objetivo é o correspondente do presente certame.

Sendo convidados os seguintes: E. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.031./0001-77, com sede na Rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 28, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; DOIS IRMÃOS DE PALMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16925573/0001-66, com sede na Rua Francisco Caparaó, 104, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; DOIS IRMÃOS DE PALMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16925573/0001-66, com sede na Rua Francisco Caparaó, 104, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; W.O. DE PAULA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16925573/0001-66, com sede na Travessa Floriano Peixoto, 19, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; tudo conforme documento acostado aos autos. PEDRO SOARES DA SILVA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.711.609/0001-86, com sede na Rua Padre Thiago Eussen, 29, Parque das Palmeiras, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; ROSENEI PARASIO CARVALHO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.328.478/0001-12, com sede na Rua Flordemira M S Titoneli, 47, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

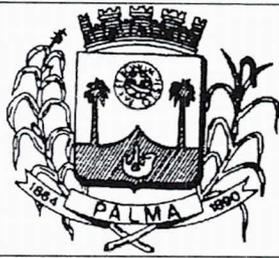
Ainda, consta no bojo processual que no dia 30 de agosto de 2017, compareceu no Departamento de Licitação o licitante ELIONEI CARVALHO DA SILVA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.155.438/0001-68, com sede na Rua padre Thiago Eussen, 29, Parque das Palmeiras, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; e no dia 31 de agosto de 2017 compareceu JC CONSTRUÇÕES -MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.810/0001-98, com sede na Praça da Matriz, s/n, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; que solicitaram o Edital Convocatório e seus anexos.

Feito estas considerações, a Comissão Permanente de Licitações passa para a análise do objeto da sessão pública.

No horário previamente designado para a sessão pública, comparece os licitantes: E. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio RODRIGO MORAES DE PAULA, inscrito sob o CPF nº086.560.326-07, inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.031./0001-77, com sede na Rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 28, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; DOIS IRMÃOS DE PALMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio EMILIO WEVERTON OLIVEIRA de Paula, inscrito sob o CPF nº078.791.896-29, inscrita no CNPJ sob o nº 16925573/0001-66, com sede na Rua Francisco Caparaó, 104, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; JC CONSTRUÇÕES-MEI, pessoa jurídica de direito privado, JC CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.810/0001-98, representada por JULIO CESAR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 074.568.856-05, inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.810/0001-98, com sede na Praça da Matriz, s/n, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; ROSENEI PARASIO CARVALHO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, representada por ROSENEI PARASIO CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 956.629.446-87, inscrita no CNPJ sob o nº 15.328.478/0001-12, com sede na Rua Flordemira M S Titoneli , 47, Centro, CEP 36750 000 , nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais e ELIONEI CARVALHO DA SILVA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, representada por ELIONEI CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 095.437.576-90, inscrita no CNPJ 28.155.438/0001-68, com sede na Rua padre Thiago Eussen, 29, Parque das Palmeiras, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; para participação do certame, devidamente credenciados.

Em face de haver o número mínimo legal permitido na legislação, a Comissão Permanente de Licitação entrega os envoltórios aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação faz abertura dos envoltórios de nº 01 (documentos de habilitação) referente a documentação das empresas presentes, verificando que toda a documentação estava de acordo com o exigido pelo Edital/Licitação 003/2017/Carta-Convite nº 01/2017, tendo sido conferidas as autenticidade e validade de todos os documentos, a Comissão declarou as empresas presentes habilitadas para a próxima fase do certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Os licitantes presentes ratificaram a não apresentação de recurso na fase de habilitação realizada em 05 de julho de 2017, desta forma, transcorreu in albis.

Passando a análise dos envelopes contendo as documentações dos licitantes presentes. Estando de acordo com o edital convocatório, a Comissão de Licitação decide por habilitar as empresas presentes.

Em seguida, foi entregue aos presentes os envoltórios de proposta para as devidas averiguações e assinaturas, sendo ratificado a inviolabilidade dos lacres dos respectivos envelopes proposta.

A Comissão Permanente de Licitação, esclarece ainda que os serviços licitados serão executados nos termos do Edital Convocatório e ainda conforme estabelecido no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Às 14h45min foram rubricados e em seguida abertos os envelopes n.º 02 contendo as propostas dos licitantes presentes, passando a análise das mesmas. Sendo apresentadas as propostas, conforme mapas de apuração anexos, mapas devidamente rubricados pelos presentes.

Conforme consta dos mapas anexos, nos termos estabelecidos no edital Convocatório temos o seguinte resultado como *vencedor(es) a seguir listado: E. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.031./0001-77, com sede na Rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 28, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; referente aos itens ANEXO I - A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, itens vencedores no mapa anexo: perfazendo o valor de R\$7.562.80 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

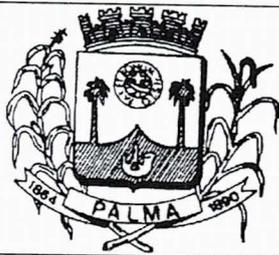
DOIS IRMÃOS DE PALMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16925573/0001-66, com sede na Rua Francisco Caparaó, 104, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; referente aos itens ANEXO I - A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, itens vencedores no mapa anexo: perfazendo o valor R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

ROSENEI PARASIO CARVALHO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.328.478/0001-12, com sede na Rua Flordemira M S Titoneli , 47, Centro, CEP 36750 000 , nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais; referente aos itens: ANEXO I - B SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, itens vencedores no, mapa anexo, perfazendo o valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

ELIONEI CARVALHO DA SILVA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.155.438/0001-68, com sede na Rua padre Thiago Eussen, 29, Parque das Palmeiras, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais; referente aos itens: ANEXO I B SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, itens vencedores no, mapa anexo, perfazendo o valor de R\$ 5.785,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

[Handwritten signatures in blue ink]





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Encerrada a fase de apuração das propostas, os licitantes presentes ratificaram a não apresentação de recurso na fase de apresentação das propostas, desta forma, transcorreu in albis.

Oportunizada a palavra aos Participantes manifestaram no sentido de que a fase foi concluída por forma regular. Oportunizados aos licitantes vista dos mesmos, assim se manifestaram, no sentido de que o procedimento encontra-se por forma regular. O Departamento Jurídico manifestou no sentido de que deverá prosseguir o Certame em seus trâmites regulares, para que produza seus jurídicos e efeitos legais. Desta sorte sendo habilitados e classificados, em ato contínuo declarou a senhora Presidente por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da seguinte ata que após lida em voz alta, vai devidamente assinada pelos integrantes da Comissão e Participantes respectivamente, com a remessa dos mapas/anexos aos participantes, oportunamente. Palma, Estado de Minas Gerais, 05 de setembro de 2017, 15:21 horas.
#####

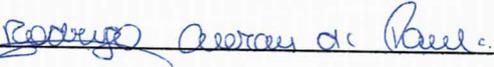
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

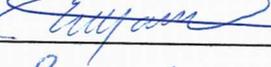

Thais Niara Ribeiro Agrícola, Presidente;

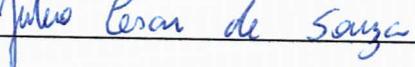

Ramila Lima de Paula Torres. Primeiro Secretário;

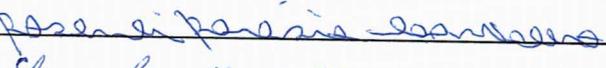

Juliano de Arimatéa Rocha Ferreira, Segundo Secretário.

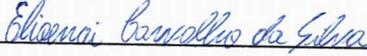
Participantes:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME 

DOIS IRMÃOS DE PALMA – ME 

JC CONSTRUÇÕES-MEI 

ROSENEI PARASIO CARVALHO-MEI 

ELIONEI CARVALHO DA SILVA – MEI 



MAPA DE APURAÇÃO (VALOR TOTAL)
PROCESSO N.º 0053/2017 CARTA CONVITE N.º 001/2017
DATA DE APURAÇÃO: 05/09/2017



ANEXO I - A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	E.R. Materiais de Construção Ltda-ME - Valor Total	Dois Irmãos de Palma Ltda - ME - -- Valor Total	JC Construções-MEI - -- Valor Total	Rosenei Parasio Parvalho-MEI Valor Total	Elionei Carvalho da Silva - MEI Valor Total
01	Cimento saco de 50 KG	unid.	160	R\$ 4.160,00	R\$ 3.808,00	R\$ 3.910,40	___	___
02	Areia Média	m³	20	R\$ 1.300,00	R\$ 1.360,40	R\$ 1.353,40	___	___
03	Areia Grossa	m³	13	R\$ 780,00	R\$ 884,00	R\$ 858,00	___	___
04	Brita	m³	24	R\$ 3.192,00	R\$ 3.072,00	R\$ 3.168,00	___	___
05	BLOCOS (20X40X20)	unid	1500	R\$ 3.900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.780,00	___	___
06	BLOCOS (15X20X40)	unid	310	R\$ 775,00	R\$ 620,70	R\$ 672,70	___	___
07	Ferro 10.0 (3/8) - barra de 12 m	unid	90	R\$ 2.880,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.910,60	___	___
08	Ferro 8.0 (5/16) - barra de 12 m	unid	50	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.227,00	___	___
09	Ferro 5.0 - barra de 12 m	unid	105	R\$ 934,50	R\$ 957,60	R\$ 957,60	___	___
10	Ferro 4.2 - barra de 12 m	unid	21	R\$ 132,30	R\$ 157,50	R\$ 139,86	___	___
11	Cano de 75 mm - 1 vara de 3 m	unid	7	R\$ 336,00	R\$ 374,50	R\$ 341,81	___	___

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

ANEXO I - B
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

OBJETO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/ DIAS	E.R. Materiais de Construção Ltda-ME – Valor Total	Dois Irmãos de Palma Ltda – ME – Valor Total	JC Construções- MEI - – Valor Total	Rosenei Parasio Parvalho-MEI Valor Total	Elihonei Carvalho da Silva – MEI Valor Total
01	SERVIÇO DE PEDREIRO	02	65	_____	_____	R\$18.330,00	R\$ 16.900,00	R\$ 17.940,00
02	SERVIÇO DE SERVENTE	01	65	_____	_____	R\$ 5.980,00	R\$ 5.915,00	R\$ 5.785,00



MAPA DE APURAÇÃO (VALOR TOTAL)
PROCESSO N.º 0053/2017 CARTA CONVITE N.º 001/2017
DATA DE APURAÇÃO: 05/09/2017
MAPA DA LICITAÇÃO

ESTAMOS ASSIM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO EDITAL , TENDO COMO VENCEDOR(ES) ABAIXO LISTADO.

ANEXO I - A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

OBJETO 1

E.R. Materiais de Construção Ltda-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	E.R. Materiais de Construção Ltda-ME – Valor Total
01	Cimento saco de 50 KG	unid.	160	_____
02	Areia Média	m³	20	R\$ 1.300,00
03	Areia Grossa	m³	13	R\$ 780,00
04	Brita	m³	24	_____
05	BLOCOS (20X40X20)	unid	1500	_____
06	BLOCOS (15X20X40)	unid	310	_____

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible names and a date '05/09'.

07	Ferro 10.0 (3/8) - barra de 12 m	unid	90	R\$ 2.880,00
08	Ferro 8.0 (5/16) - barra de 12 m	unid	50	R\$ 1.200,00
09	Ferro 5.0 - barra de 12 m	unid	105	R\$ 934,50
10	Ferro 4.2 - barra de 12 m	unid	21	R\$ 132,30
11	Cano de 75 mm - 1 vara de 3 m	unid	7	R\$ 336,00
Valor Total				R\$7.562,80



ANEXO I - A
AQUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

OBJETO 1
DOIS Irmãos de Palma Ltda - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Dois Irmãos de Palma Ltda - ME - Valor Total
01	Cimento saco de 50 KG	unid.	160	R\$ 3.808,00
02	Areia Média	m³	20	
03	Areia Grossa	m³	13	R\$ 884,00
04	Brita	m³	24	R\$ 3.072,00
05	BLOCOS (20X40X20)	unid	1500	R\$ 3.600,00
06	BLOCOS (15X20X40)	unid	310	R\$ 620,70
07	Ferro 10.0 (3/8) - barra de 12 m	unid	90	
08	Ferro 8.0 (5/16) - barra de 12 m	unid	50	

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and a signature that appears to be 'EBS'.

09	Ferro 5.0 - barra de 12 m	unid	105	
10	Ferro 4.2 - barra de 12 m	unid	21	
11	Cano de 75 mm - 1 vara de 3 m	unid	7	
Valor Total				Valor Total R\$ 11.100,00

ANEXO I - B
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

OBJETO 2

ROSENEI PARASIO PARVALHO-MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/ DIAS	Rosenei Parasio Parvalho-MEI Valor Total
01	SERVIÇO DE PEDREIRO	02	65	R\$ 16.900,00
02	SERVIÇO DE SERVENTE	01	65	—
VALOR TOTAL				VALOR TOTAL R\$ 16.900,00

ANEXO I - B
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

OBJETO 2

ELIONEI CARVALHO DA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/ DIAS	Elionei Carvalho da Silva - MEI Valor Total
01	SERVIÇO DE PEDREIRO	02	65	
02	SERVIÇO DE SERVENTE	01	65	R\$ 5.785,00
VALOR TOTAL				VALOR TOTAL R\$ 5.785,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Elg', 'Paco', and others, along with a date '20/02/2011'.